



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 017/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

**AUTORIZA, EXCEPCIONALMENTE, O  
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS QUE  
COMERCIALIZEM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NO  
MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, NO PERÍODO DE 29 DE  
MARÇO A 01 DE ABRIL DE 2021, EM DECORRÊNCIA  
DAS FORTES CHUVAS REGISTRADAS NO DIA 27 DE  
MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e pelo Art. 156, I da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** a situação de calamidade pública no Município de Queimadas – Paraíba, decretada pelo Prefeito no Decreto n.º 016, e a decretação do estado de calamidade pública no Estado da Paraíba pelo Decreto n.º 40.134, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a reconhecida existência do risco de contágio comunitário e acometimento pela população do vírus SARS-CoV-2, conhecido como Coronavírus-19, ante o exemplo de outros países que não adotaram providências de isolamento social;

**CONSIDERANDO** a instituição e antecipação de feriados no âmbito do estado da Paraíba, em decorrência da publicação da Medida Provisória nº 295, do Governo do Estado da Paraíba, bem como, o teor do Decreto Estadual nº 41.112/2021, de 19 de março de 2021, que delimitou os serviços que podem funcionar no período de 27 de Março a 04 de Abril de 2021, como forma de contenção da contaminação pelo coronavírus.

**CONSIDERANDO** que os estabelecimentos que comercializem materiais de construção não estão autorizados a funcionar por força do Decreto Estadual nº 41.112/2021, de 19 de março de 2021, no período de 27 de Março a 04 de Abril de 2021.

**CONSIDERANDO** as chuvas intensas que atingiram o Município de Queimadas-PB, no dia 27 de Março de 2021, que provocaram danos estruturais em diversas



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO**

residências, estabelecimentos comerciais e prédios e logradouros públicos municipais, sendo necessária imediata reparação;

**DECRETA**

Art. 1º – Em razão das intensas chuvas que atingiram o Município de Queimadas-PB, no dia 27 de Março de 2021, ficam autorizados a funcionar os estabelecimentos que comercializem material de construção, no período de 29 de Março de 2021 a 01 de Abril de 2021, no horário compreendido entre 05h00min (cinco horas) e as 16h00min (dezesseis horas).

Art. 2º – O prazo estabelecido no art. 1º pode ser prorrogado ante ao advento de novas chuvas intensas no Município de Queimadas-PB.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Queimadas, Paraíba, 29 de março de 2021.

  
**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
Prefeito